**Lei nº 1079/73**

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, respectivamente, para o Sr. Jair Ferreira dos Reis e Srta. Nair de Souza Macedo 115 e 144 ações da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 12 de dezembro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 226 de 29/12/1973